



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 995 | Itapevi, 18 de janeiro de 2022

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



**+ SAÚDE**  
**+ PROTEÇÃO**

Itapevi inicia vacinação de  
crianças com comorbidades

# ITAPEVI INICIA VACINAÇÃO DE CRIANÇAS COM COMORBIDADES

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



## Crianças de 5 a 11 anos estão sendo vacinadas em polo exclusivo no Ginásio de Esportes na modalidade pedestre

Nesta segunda-feira (17), a Prefeitura de Itapevi começou a imunização contra Covid-19 para crianças de 5 a 11 anos de idade com comorbidades e deficiência permanente. A primeira a ser vacinada na cidade foi Alice Alves Pereira, de 9 anos, moradora da Chácara Vitápolis.

A vacina está sendo aplicada para o público infantil exclusivamente no Ginásio de Esportes (Av. Rubens Caraméz, 1000, Vila Aurora), no esquema de vacinação para pedestres, das 8h às 16h, com encerramento das filas, às 15h.

Os pais e responsáveis devem estar presentes no ato da vacinação e devem apresentar documento de identidade e CPF da criança, comprovante de residência, além de documentos que comprovem a comorbidade ou deficiência: exames, receitas, relatório médico ou prescrição médica.

Em Itapevi, a estimativa é que cerca de 28 mil crianças estão na faixa etária de 5 a 11 anos. Inicialmente, serão vacinadas apenas as crianças com comorbidades ou deficiência

permanente. Novos públicos serão liberados, à medida que o município for recebendo mais doses do imunizante.

O Ginásio de Esportes será um polo apenas para as crianças, por uma questão de segurança, já que o imunizante da Pfizer foi elaborado para o público infantil com dosagem e composições específicas para uso pediátrico.

A imunização contra a Covid-19 para crianças em um ambiente separado e exclusivo é uma orientação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir o conforto e segurança deste público.

A escolha do Ginásio, um local amplo e ventilado, também facilita a permanência das crianças por pelo menos 20 minutos após a aplicação da vacina para que elas sejam observadas pelos agentes de saúde – outra recomendação da ANVISA. Por isso, na vacinação infantil não há modalidade Drive Thru.

### PRÉ-CADASTRO

Pais e responsáveis de crianças de 5 a 11

anos devem realizar o pré-cadastro da vacina contra Covid-19 por meio do site Vacina Já, do Governo do Estado de São Paulo.

O pré-cadastro agiliza o atendimento nos locais de imunização, evitando filas e aglomerações. Para cadastrar os filhos, os pais ou responsáveis devem acessar o link ([www.vacinaja.sp.gov.br](http://www.vacinaja.sp.gov.br)), clicar no botão “Crianças até 11 anos” e preencher o formulário online.

### VACINAÇÃO PARA ADOLESCENTES E ADULTOS

A vacinação contra a Covid-19 para adolescentes acima dos 12 anos, jovens, adultos e idosos continua normalmente nas unidades básicas de saúde, de segunda a sexta-feira, das 12h às 15h.

Além das UBSs, a vacinação também acontece no Polo Kolping Cristo Rei (Rua Brasília de Abreu Alves, 33, Nova Itapevi) no esquema Drive Thru e para pedestres, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, com distribuição de senhas até as 15h.



## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 5.683, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NOS TERMOS DA LEI Nº 567, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984 E LEI Nº 2.438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de nova nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, em atendimento as legislações vigentes, bem como nos termos previstos no Decreto Municipal 5.234/2017.

## DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapevi nos termos da Legislação Municipal vigente:

I – Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

II – Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) Maria Celeste Soares

III – Tesoureira do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) Maria de Fátima Paulino

IV – Secretário do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) Renato Passos da Cruz

V - Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) – Akdenis Mohamad Kourani;

b) – Mauro Martins Júnior;

c) – Dário Batista Moreno Neto;

d) – Renata da Silva Simões;

e) – Flávia Seretti de Araújo Rezende;

f) – Cacia Maria da Silva Nunes Riello;

g) – Cristiana Ferreira Amaral;

h) – Alessandra Ramalho Alves Toledo;

i) – Davi Elias Okuma.

Art. 2º - O Mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos, contados da data da nomeação prevista no Decreto nº 5.234/2017, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de janeiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de janeiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 5.685, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CEMEB VEREADOR DOUTOR PAULO IANACONI.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto o CEMEB VEREADOR DOUTOR PAULO IANACONI, criado pelo Decreto nº 3.148/98, no Sistema da Secretaria Escolar Digital (SED).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, o acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais do CEMEB Vereador Doutor Paulo Ianaconi encontram-se arquivados no CEMEB Dona Floriza Nunes de Camargo, localizado a Rua Vereador Benedito Francisco Chaves, SN – Jardim Itapevi, Itapevi/SP, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Itapevi.

Art. 3º. Os alunos e serviços do CEMEB VEREADOR DOUTOR PAULO IANACONI, ficam transferidos para o CEMEB Carlos Drummond de Andrade, localizado a Travessa do Simão, nº 02 – Jardim Rainha – Itapevi/SP.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos que venham a ser verificados durante a implementação das disposições deste decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapevi.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de janeiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

## PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de janeiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Secretaria de Educação****Outros atos oficiais****TERMO DE COLABORAÇÃO****2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVI – APAE.**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, representado por sua Secretária de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva e de outro, a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi - APAE, representada por Vinícius Morelli Silveira, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo a que alude a Cláusula sétima, do Termo de Colaboração, conforme Memorando SME/DI nº 713/2021, da Secretaria de Educação e demais documentos que o acompanham, e que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do Termo de Colaboração para o período da prorrogação R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) mensais e R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo, neste exercício, ocorrerão por conta da dotação orçamentária, consignado no Anexo I, do presente aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração, não expressamente, alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de dezembro de 2021.

**Secretaria Cultura e Juventude****Licitações e Contratos****Outros atos****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2021 A**

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, informa que, para o pagamento do cachê do artista sertanejo, além de eventuais despesas com este, bem como a possibilidade da permissão de uso direto ou indireto do espaço público para exploração da praça de alimentação em evento a ser realizado no mês de Fevereiro de 2022, recebeu única proposta da CTN – Centro De Tradições Nordestinas, pessoa jurídica, com o qual firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: CTN – Centro De Tradições Nordestinas.  
Objeto: Pagamento do cachê artístico para o artista sertanejo e demais despesas com este, bem como o uso direto ou indireto do espaço público para instalação e exploração da Praça de Alimentação no evento que ocorrerá no mês de Fevereiro de 2022. Valor: sem custo para a Prefeitura. Vigência: até o encerramento deste evento.

## Atos Oficiais

## Resoluções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

**Resolução 001 de 17 de janeiro de 2022.**

A Secretaria de Cultura e Juventude, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz a seguinte resolução:

Considerando o Decreto 5.684/2022 que aprovou o regulamento constante do seu anexo único referente ao concurso Fest Music Itapevi 2022,

Considerando, por fim, a alteração de datas previstas no regulamento, resolve:

Art. 1º Nos termos do regulamento já aprovado pelo Decreto 5.684/2022, ficam prorrogadas as datas de inscrição, a alteração das datas da Avaliação da Comissão, bem como alteração da data de gravação e votação on-line no concurso referente aos itens 05 e 09 do regulamento.

Art. 2º Datas atualizadas:

Item 05 – Da inscrição e documentação:

5.1 - As inscrições serão realizadas dos dias **06 a 28 de janeiro de 2022**, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Itapevi e site (de acordo com o item 03) no link: <https://forms.gle/8Wp9o6FMtyugezwe6>

Item 09 – Dos Prazos

9.1 - As datas de inscrição serão de **06 a 28 de janeiro de 2022**.

9.2 - Avaliação da Comissão de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

9.3 - Gravação dos cinco melhores de cada categoria em 05 de fevereiro de 2022.

9.4 - Votação on-line (aberta ao público) de 14 a 19 de fevereiro de 2022.

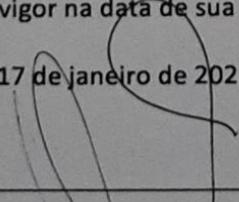
9.5 – Apresentações e premiação 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3º As demais determinações previstas no regulamento já aprovado, ficam inalteradas e mantidas.

Art. 4º Para conhecimento e efeito desta Resolução a Secretaria de Cultura e Juventude republica apenas o anexo único item 05 e 09 do Decreto 5.684/2022 com o cronograma de datas atualizado.

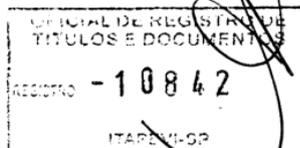
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Lazaro Toledo Queiroz Filho  
Secretário Adjunto de Cultura e Juventude

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias – Contrato nº 0601.467-75



Grau de sigilo  
#PUBLICO

Contrato nº 0601.467 – DV 75

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da Superintendência Executiva de Governo São Paulo Norte/SP, Sr. FERNANDO AUGUSTO MARQUES CERA, brasileiro, casado, bancário, portador do RG 17.157.295-6 – SSP/SP, CPF: 116.783.268-01, endereço comercial: Av. Pedroso de Moraes, 644, 4º andar, Pinheiros, São Paulo – SP - CEP: 05420-001, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IGOR SOARES EBERT, CPF nº 282.233.028-02, RG nº 25.933.622-1 SSP/SP, brasileiro, casado, servidor público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

#### **CONSIDERANDO,**

I - Manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN nº 5067/2021/ME, de 28/12/2021;



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

II - A adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - A entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.888, de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

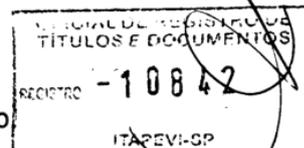
V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público



**CDI** – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

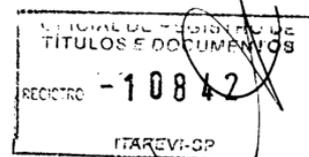
**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2.858/2021, de 02/07/2021, publicada no Diário Oficial dia 06/07/2021;
- LDO: Lei 2.857/2021, de 02/07/2021, publicada no Diário Oficial dia 06/07/2021; e,
- LOA: Lei 2.904/2021, de 11/11/2021, publicada no Diário Oficial dia 11/11/2021.

**PROJETOS/AÇÕES** – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.888, de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, a saber: pavimentação em vias do município.
- 1.2** É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3** A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2022.

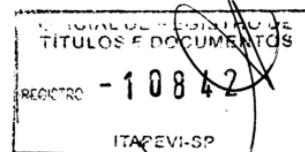


Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



### 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

### 3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

### 3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

### 3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

- 3.4.2 O término da carência é dia 05/12/2023.

### 3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

##### 4.1 NA CARÊNCIA

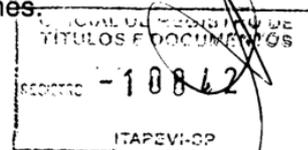
- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

##### 4.2 NO RETORNO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 05 de cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 3,46 % a.a. (três vírgula quarenta e seis por cento).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

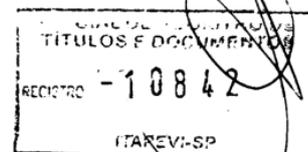




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

## CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4** A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

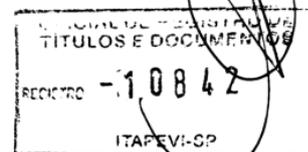
- 7.1** Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, **aos seguintes encargos**:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
  - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
  - III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito;
- 7.1.1** Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2** Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- 7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO



- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS}):$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

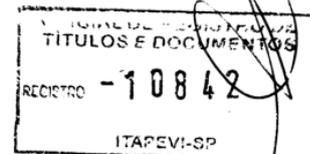
acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.**

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária

VAE = Valor da Amortização Extraordinária



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1** Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2** Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1** O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.1** Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.2** O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2** Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** – Agência 1228 – Itapevi/SP, sob o nº 006.71061-1,



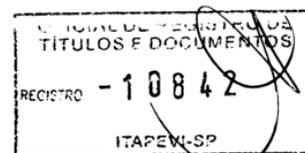
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente <b>OU</b> Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

- 11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente à parcela única ou último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

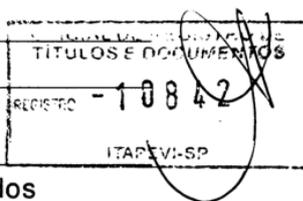




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.



11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 3 % do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 3% do valor do financiamento, o percentual (3%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizados, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

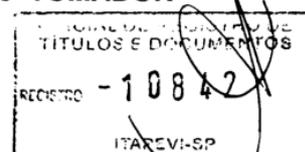
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.3 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1% (um por cento) até a contratação e 1% (um por cento) previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.3.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.4 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

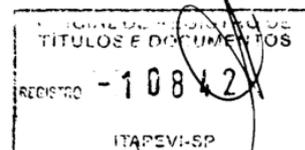
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**,



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

#### 15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2.888, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 26/10/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

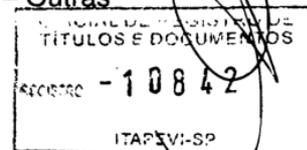
15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

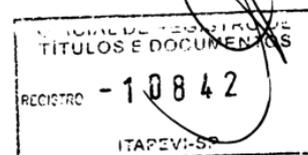
16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
- XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

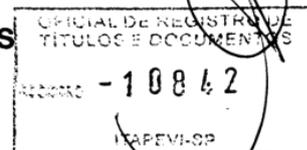




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS



### 17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

### 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

#### I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

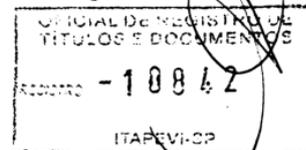
l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

m) afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

n) adimplência no repasse dos recursos à **CAIXA**, referente aos extratos do convênio de consignação, vigente na data de desembolso;

o) declaração do cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório – poderá ser apresentado no momento da comprovação da aplicação dos recursos.

II. Para utilização das demais parcelas:



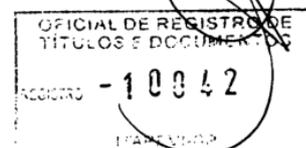


Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido.

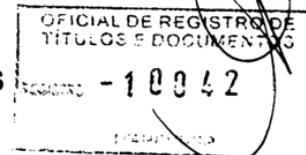
### III. Para utilização da última parcela:

- a) cumprimento dos condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;
- b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**.





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

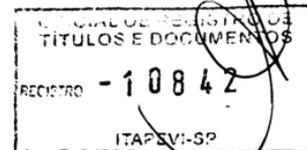
- 18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
  - II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS, INSS** e a **CAIXA**;
  - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
  - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
  - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
  - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
  - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.
  - VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
  - IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
  - X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
  - XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
  - XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
  - XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

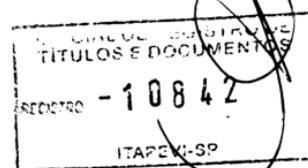


- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
  - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
  - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
  - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
  - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
  - VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expreso consentimento da **CAIXA**;
  - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
  - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
  - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
  - X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
  - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
  - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
  - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
  - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
  - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
  - VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

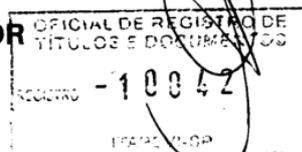


Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR



22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

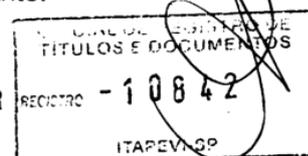


Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

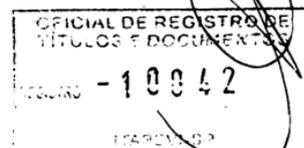
- 24.3** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5** As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 25.1** O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2** Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3** O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

- 26.1** Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2** Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3** As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1** Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula legal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

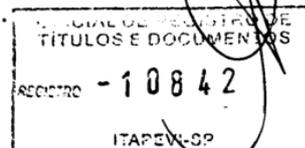




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

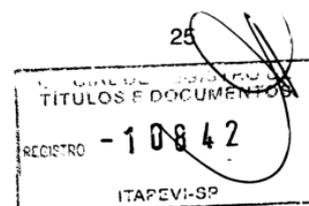
31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
  - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
  - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

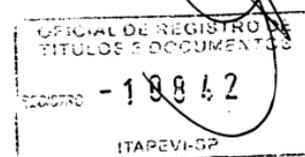
28.141 v005micro





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.
- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**32.1** Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

### 32.1.1 PLACA DE OBRA

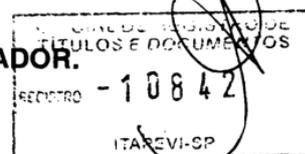
- I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;
- II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 - CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;
- III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

### 32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

- I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;
- II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

### 32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
- II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
- III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.



**32.2** Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

**32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

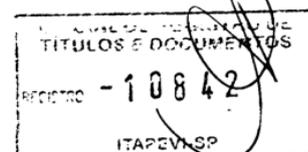
**32.4** Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 33.1** O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.



### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 35.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 35.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 35.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 35.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 35.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: Av. Pedroso de Morais, nº 644 – 4º andar – Pinheiros – São Paulo  
– SP, CEP: 05420-001  
Telefone: 11 2191 2720

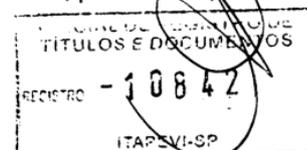
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI:**

Endereço: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 4º andar – Nova Itapevi  
– Itapevi – SP, CEP: 06693 120  
Telefone: 11 4143 7600

- 35.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 36.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**,

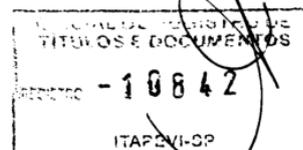




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

- 36.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.



#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – VALIDADE

- 37.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 38.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 39.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:
- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
  - II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
  - III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
  - IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO FORO

- 40.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam o presente Instrumento, que será assinado pelas partes de forma digital, para um só efeito.

FERNANDO  
AUGUSTO MARQUES  
CERA:11678326801

Assinado de forma digital por  
FERNANDO AUGUSTO MARQUES  
CERA:11678326801  
Dados: 2021.12.29 13:13:09  
-03'00'

IGOR SOARES  
EBERT:  
28223302802

Assinado digitalmente por  
IGOR SOARES EB  
ERT:28223302802  
Data: 2021.12.29 12:32:  
24-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: FERNANDO AUGUSTO  
MARQUES CERA  
CPF: 116.783.268-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
TOMADOR  
Nome: IGOR SOARES EBERT  
CPF: 282.233.028-02

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

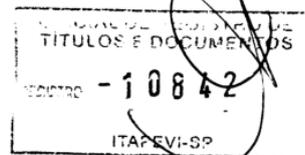
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO  
Henrique Ferraz de Melo - Oficial

Título prenotado sob o N° 012117 em 11/01/2022 e registrado  
sob N° 10842 em 17/01/2022 Oficial: R\$ 5.841,59 Estado: 0,00  
SEFAZ: 0,00 Reg. Civil: 0,00 Trib. Justiça: 0,00  
Município: 0,00 Min. Público: 0,00 Total: R\$ 5.841,59

Itapevi 17/01/2022

ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA

Praça José Baptista Silveira, 23/27 - Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-160 - Itapevi/SP  
www.registroitapevi.com.br - registro.imoveis@registroitapevi.com.br

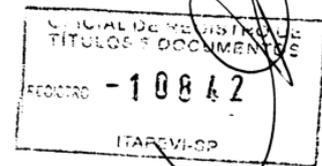




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

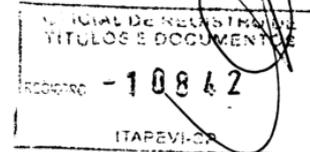
**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

<b>CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>PROJETOS/AÇÕES</b>
15.451.0010.1027	4.4.90.51.00	Pavimentação em vias do município



**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CT nº 0601.467-75	Município ITAPEVI	UF SP
Programa <b>FINISA</b>	<b>TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Itapevi	
Data da Primeira Amortização 05 / 01 / 2024	Valor do Financiamento R\$ 30.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos Quadrimestral		

**Total por Exercício**

Ano	Valor (R\$)
2022	15.000.000,00
2023	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000.000,00</b>

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

**ANEXO III****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

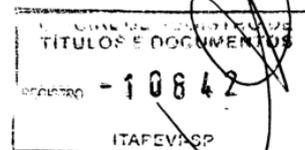
À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Indicar a GIGOV]

[Indicar o Endereço]

[Indicar o CEP, Município/UF]



REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –  
Despesas de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,  
em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,  
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome:

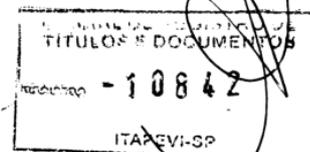
CPF:



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

#### ANEXO IV

### FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS



1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

#### 1.1 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.1.1 É utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[ \left[ \left( 1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

$J_{DIA}$  = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$  = juros do período.

$SD$  = saldo devedor para a data de início do período.

$DU_n$  = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

$P$  = percentual da taxa DI, se houver.

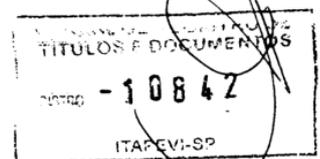
$CDI_{DIA}$  = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

$Tx$  = taxa de juros do contrato.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras  
Garantias – Contrato nº 0601.467-75

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro - rata” dia útil.
  - 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.





## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIODECRETO-SFP Nº 364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.239.950,00 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.855.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.375.000,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	8.100,00
1851	11.02.00	3.3.90.08.00	12	365	11	2002	1	2120000	1.850,00
TOTAL									3.239.950,00

## ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	290.600,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	245.600,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	237.900,00
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	224.100,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	202.200,00
1435	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	189.500,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	183.700,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	161.000,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	149.800,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	142.200,00
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	99.700,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	85.900,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	76.500,00
605	16.03.00	3.1.90.11.00	6	182	17	2061	1	1100000	72.500,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	63.000,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	55.600,00
2055	07.01.00	3.1.90.07.00	4	122	7	2002	1	1100000	51.300,00
528	17.01.00	3.1.90.11.00	15	122	18	2002	1	1100000	48.600,00
257	12.01.00	3.1.90.05.00	27	813	13	2002	1	1100000	46.000,00
817	13.01.00	3.1.90.94.00	10	301	14	2049	1	3100000	46.000,00
177	04.02.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	39.300,00
471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	11	2002	1	2400000	33.200,00
814	12.01.00	3.1.90.94.00	27	813	13	2002	1	1100000	33.100,00
453	11.02.00	3.1.90.11.00	12	366	11	2002	1	2200000	29.000,00
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	26.400,00
561	16.02.00	3.1.90.16.00	6	181	17	2090	1	1100000	25.200,00
161	05.01.00	3.1.90.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	21.300,00
331	07.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	21.200,00
226	05.01.00	3.1.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	19.500,00
165	04.01.00	3.1.90.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	16.600,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	16.500,00
976	15.01.00	3.1.90.94.00	18	541	9	2002	1	1100000	15.500,00
529	17.01.00	3.1.90.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	15.200,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	9	2002	1	1100000	14.500,00
547	18.01.00	3.1.90.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	14.400,00
5	02.01.00	3.1.90.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	14.300,00
391	11.01.00	3.1.90.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	14.200,00
1042	14.01.00	3.1.90.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	13.800,00
974	15.01.00	3.1.90.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	13.600,00
1548	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	13.400,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	13.400,00
240	08.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	12.200,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	12.000,00
1433	13.01.00	3.1.90.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	10.000,00
1434	13.01.00	3.1.90.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	10.000,00
981	16.02.00	3.1.90.13.00	6	181	17	2090	1	1100000	10.000,00
607	16.03.00	3.1.91.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	9.900,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	9.800,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	9.400,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	9.300,00
213	09.01.00	3.1.90.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	9.000,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	7.900,00
260	12.01.00	3.1.90.16.00	27	813	13	2002	1	1100000	5.800,00
1549	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2049	1	3100000	5.600,00
392	11.01.00	3.1.90.16.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.600,00
19	03.01.00	3.1.90.11.00	4	122	3	2002	1	1100000	5.400,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.200,00
1085	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2043	1	3100000	5.000,00
660	16.03.00	3.1.90.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	2.450,00
TOTAL									3.239.950,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 365, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020 as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de e excesso de arrecadação verificados nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO – Código de aplicação nº 2610000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 3.254.000.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2720000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação;

III – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS – Código de aplicação nº 2620000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), por excesso de arrecadação;

IV – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - CRECHE – Código de aplicação nº 2710000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), por excesso de arrecadação;

V – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2740000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
411	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	2.635.000,00
2031	11.02.00	3.1.90.04.00	12	361	11	2002	2	2610000	319.500,00
413	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2610000	299.500,00
419	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2620000	1.050,00
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	173.800,00
2032	11.02.00	3.1.90.04.00	12	365	11	2002	2	2710000	153.200,00
732	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2720000	1.262.200,00
2033	11.02.00	3.1.90.04.00	12	365	11	2002	2	2720000	466.800,00
1013	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2720000	46.000,00
1015	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2740000	3.750,00
TOTAL									5.360.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 366, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.203.310,00 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2021.**

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2021.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1844	08.01.00	3.3.90.08.00	4	122	7	2002	1	1100000	120,00
1860	13.01.00	3.3.90.08.00	10	302	14	2002	1	3100000	130,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	8.370,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	460,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	990,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	1.200,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.230,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.570,00
42	02.01.00	3.3.90.49.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
1001	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.250,00
979	15.01.00	3.3.90.49.00	18	541	9	2002	1	1100000	2.380,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.590,00
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.590,00
554	18.01.00	3.3.90.49.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.660,00
177	04.02.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.890,00
687	14.01.00	3.3.90.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.120,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.280,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.280,00
267	12.01.00	3.3.90.49.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.390,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.010,00
686	13.01.00	3.3.90.49.00	10	305	14	2002	1	3100000	4.400,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	5.700,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	6.550,00
962	16.02.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2002	1	1100000	7.070,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	7.710,00
471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	11	2002	1	2400000	8.420,00
392	11.01.00	3.1.90.16.00	12	122	11	2002	1	1100000	10.770,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	10.810,00
453	11.02.00	3.1.90.11.00	12	366	11	2002	1	2200000	12.080,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	12.520,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	18.900,00
36	13.01.00	3.3.90.49.00	10	122	14	2002	1	3100000	20.730,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	21.120,00
605	16.03.00	3.1.90.11.00	6	182	17	2002	1	1100000	21.300,00
283	10.01.00	3.1.90.16.00	15	451	10	2002	1	1100000	22.440,00
19	03.01.00	3.1.90.11.00	4	122	3	2002	1	1100000	25.790,00
528	17.01.00	3.1.90.11.00	15	122	18	2002	1	1100000	29.230,00
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	40.500,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	9	2002	1	1100000	45.490,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	51.630,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	68.860,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	84.210,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	85.370,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	86.370,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	88.030,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	88.600,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	9	2002	1	1100000	90.990,00
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	94.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	85.510,00
								<b>TOTAL</b>	<b>1.203.310,00</b>

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	350,00
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	420,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	120,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	7.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.710,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	2.430,00
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	580,00
126	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	8	2001	1	1100000	590,00
158	06.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	180,00
170	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	480,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	250,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	21.220,00
237	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	340,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	110,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	100,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	1.420,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.060,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	670,00
279	10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	2001	1	1100000	300,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	28.970,00
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	1.240,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	130,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	2.030,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	430,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	4.540,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	730,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	69.440,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	11.420,00
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	4.950,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	7.670,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	830,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	13.240,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	7.250,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	400,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	520,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	49.580,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	160,00
545	16.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2001	1	1100000	970,00
556	16.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	650,00
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	4.050,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	490,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	150,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	100,00
837	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	3100000	1.910,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	630,00
967	05.01.00	4.4.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	247.300,00
1036	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2001	1	1100000	710,00
1047	05.01.00	3.2.91.22.00	28	843	8	2	1	1100000	300,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	22.130,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	160,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	357.160,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	130,00
1380	11.01.00	3.3.90.35.00	12	122	11	2002	1	1100000	110,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	950,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	35.660,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	460,00
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	6.310,00
1422	11.02.00	4.4.90.52.00	12	366	11	1001	1	2200000	150,00
1423	11.02.00	4.4.90.52.00	12	367	11	1001	1	2400000	740,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	1.680,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	120,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	820,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	610,00
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	290,00
1838	03.01.00	3.3.90.08.00	4	122	3	2002	1	1100000	170,00
1851	11.02.00	3.3.90.08.00	12	365	11	2002	1	2120000	1.900,00
1852	11.02.00	3.3.90.08.00	12	365	11	2002	1	2130000	1.180,00
1866	16.02.00	3.3.90.08.00	6	181	17	2090	1	1100000	130,00
1870	18.01.00	3.3.90.08.00	13	392	12	2002	1	1100000	490,00
1891	06.01.00	3.3.90.35.00	23	122	6	2002	1	1100000	270,00
1950	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2024	1	2400000	2.200,00
2045	15.01.00	3.3.90.40.00	18	541	9	2002	1	1100000	430,00
2046	06.01.00	3.3.90.40.00	23	122	6	2002	1	1100000	280,00
2048	16.01.00	3.3.90.40.00	6	122	17	2002	1	1100000	140,00
2068	14.01.00	3.3.90.40.00	8	244	15	2002	1	5100000	160,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	264.000,00
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	1.420,00
<b>TOTAL</b>									<b>1.203.310,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 367, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2021.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2021.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	19.440,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	119.330,00
561	16.02.00	3.1.90.16.00	6	181	17	2090	1	1100000	129.170,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	146.560,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	167.130,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	108.370,00
TOTAL									690.000,00

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	325.000,00
1480	05.01.00	3.2.90.22.00	28	844	8	2	1	1100000	98.000,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	27.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	100.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	70.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	15.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	15.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	15.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	15.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.000,00
TOTAL									690.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020 a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de e excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:**

**I – Receita denominada: GERAL TESOURO – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 1.416.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais), por excesso de arrecadação;**

**II – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - CRECHE – Código de aplicação nº 2120000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por excesso de arrecadação;**

**III – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2130000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por excesso de arrecadação;**

**IV – Receita denominada: ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 220000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), por excesso de arrecadação;**

**V – Receita denominada: SAUDE - GERAL – Código de aplicação nº 310000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 852.500,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2021.**

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2021.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	455.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	87.000,00
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	257.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	300.500,00
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	310.500,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	209.500,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	649.000,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	307.000,00
1838	03.01.00	3.3.90.08.00	4	122	3	2002	1	1100000	100,00
1851	11.02.00	3.3.90.08.00	12	365	11	2002	1	2120000	2.000,00
1852	11.02.00	3.3.90.08.00	12	365	11	2002	1	2130000	600,00
1870	18.01.00	3.3.90.08.00	13	392	12	2002	1	1100000	50,00
TOTAL									2.578.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020 a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL TESOURO – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 230.870,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta reais), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: SAUDE - GERAL – Código de aplicação nº 310000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 711.660,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação;

III – Receita denominada: ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL – Código de aplicação nº 510000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 42.970,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais), por excesso de arrecadação;

IV – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB – MAGISTERIO – Código de aplicação nº 2610000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 748.660,00 (setecentos e quarenta e oito, seiscentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação;

V – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - CRECHE – Código de aplicação nº 2710000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 48.820,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), por excesso de arrecadação;

VI – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2720000, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 166.530,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1941	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	95	3010001	26.700,00
TOTAL									26.700,00

## ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1942	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	95	3010001	7.700,00
2021	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3010001	19.000,00
TOTAL									26.700,00

## ANEXO II

## SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
5	02.01.00	3.1.90.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	23.500,00
7	02.01.00	3.1.91.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.900,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	7.900,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	31.600,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	150.900,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	164.500,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	1.250,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	35.250,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	17.100,00
157	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	500,00
161	05.01.00	3.1.90.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	7.210,00
165	04.01.00	3.1.90.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.160,00
166	04.01.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	7.850,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	8.200,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	46.900,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	170.400,00
213	09.01.00	3.1.90.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	9.000,00
240	08.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	11.000,00
242	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	7.700,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	6.550,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	11.850,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	6.750,00
319	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2002	1	5100000	700,00
326	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	25.650,00
331	07.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	23.800,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.900,00
391	11.01.00	3.1.90.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	14.250,00
529	17.01.00	3.1.90.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	16.700,00
547	18.01.00	3.1.90.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	16.800,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.050,00
974	15.01.00	3.1.90.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	14.450,00
977	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	12.750,00
1042	14.01.00	3.1.90.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	16.200,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	18.700,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	7.480,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	84.400,00
1042	14.01.00	3.1.90.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	420,00
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	280,00
2031	11.02.00	3.1.90.04.00	12	361	11	2002	2	2610000	748.660,00
2032	11.02.00	3.1.90.04.00	12	365	11	2002	2	2710000	48.820,00
2033	11.02.00	3.1.90.04.00	12	365	11	2002	2	2720000	166.530,00
TOTAL									1.949.510,00

## Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 0001/2022 a 0088/2022

0001/2022	ERICA FERREIRA CARVALHO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 03/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0002/2022	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 03/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0003/2022	LAURA GUILHERME DO CARMO SILVA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 04/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0004/2022	FRANQUELINE VITURIANO DE MACEDO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 06/01/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0005/2022	MIRELA AKEMI MENDES TAIRA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Especialista em Saúde - Psicologia Clínica, a partir de 06/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0006/2022	ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Gerente de Uso e Parcelamento de Solo, a partir de 10/01/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
0007/2022	EDILANE CAMPOS DE SOUSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21929/2021
0008/2022	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES	Altera a Portaria de Férias n° 7301/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022 conforme Memorando GMI n° 619/2021.
0009/2022	LIVANEKI SILVA DE JESUS	Altera a Portaria de Férias n° 6862/2021 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 31/01/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 17/01/2022 conforme Memorando SME - GRH n° 371/2021.
0010/2022	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Altera a Portaria de Férias n° 7388/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 24/01/2022, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 10/01/2022 conforme Memorando GRH n° 1147/2021.
0011/2022	ANA PAULA BERNARDO	Altera a Portaria de Férias n° 5417/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 10/01/2022 conforme Memorando SME - GRH n° 381/2021.
0012/2022	ISABEL GOMES LANDIM	Altera a Portaria de Férias n° 7111/2021 para constar nova quantidade de dias onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 15 (quinze) dias, conforme Memorando SME-GRH n° 382/2021.



0013/2022	MARILENE MUNIZ DE BRITO VIEIRA	Altera a Portaria de Férias nº 6929/2021 para constar nova quantidade de dias onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 15 (quinze) dias, conforme Memorando SME-GRH nº 384/2021.
0014/2022	MARIA DO CARMO FERNANDES BUENO	Altera a Portaria de Férias nº 6929/2021 para constar nova quantidade de dias e nova data de saída, onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 17/01/2022, conforme Memorando SME-GRH nº 383/2021.
0015/2022	ADRIANA MARQUESINI MARICATI CARLUCI	Altera a Portaria de Férias nº 7253/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 27/12/2021 conforme Memorando SDE nº 162/2021.
0016/2022	FLAVIA MELO DA COSTA	Revoga a Portaria de Férias nº 7564/2021, conforme Memorando GRH nº 1153/2001 e USF Rosemeire 47/2021.
0017/2022	IONARA MARTINS DE GOUVEIA SANTOS	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 07/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0018/2022	ISMAEL DE SANTANA CORDOLINO NUNES	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0019/2022	VITORIA MOTA DA COSTA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0020/2022	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/01/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0021/2022	ADRIANA AP MEDEIROS CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2022.
0022/2022	ADRIANA BELISARIO DE SALES ESPINOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/02/2022.
0023/2022	ANA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 07/02/2022.
0024/2022	ANA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 16/03/2022.
0025/2022	ANDERSON MARIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/03/2022.
0026/2022	ANDERSON NUNES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/02/2022.
0027/2022	ANDRE ALVES DAVID	Concede Férias de 15 dias a partir 10/01/2022.
0028/2022	ANDRE LEANDRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2022.
0029/2022	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/02/2022.
0030/2022	CLAUDINEI RUFINO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2022.
0031/2022	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2022.
0032/2022	CRISLEI RODRIGUES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 31/01/2022.
0033/2022	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Concede Férias de 10 dias a partir 21/12/2021.
0034/2022	JOSE MARCOS DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 11/02/2022.
0035/2022	DALVA HELENA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/03/2022.
0036/2022	DANIEL GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/02/2022.
0037/2022	DILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/03/2022.



0038/2022	DOUGLAS TOMAZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/02/2022.
0039/2022	EDSON AUGUSTO DERVINIS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2022.
0040/2022	EDSON LIUTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/02/2022.
0041/2022	EDUARDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2022.
0042/2022	ELVIO APARECIDO SOUZA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
0043/2022	FABIO MORSCHBACHER	Concede Férias de 15 dias a partir 02/02/2022.
0044/2022	CELIA REGINA DE LARA	Concede Férias de 15 dias a partir 11/02/2022.
0045/2022	GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/03/2022.
0046/2022	GLEISON DA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/03/2022.
0047/2022	IVAN SPAGNOL	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2022.
0048/2022	JORGE LUIS HONORATO MOREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 17/01/2022.
0049/2022	GUSTAVO CEZAR FERNANDES	Concede Férias de 18 dias a partir 07/03/2022.
0050/2022	JOSE ELIAS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2022.
0051/2022	KELSON PAES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/02/2022.
0052/2022	LUA DE JESUS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/03/2022.
0053/2022	LUCIANA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/02/2022.
0054/2022	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/03/2022.
0055/2022	LUZINETE REIS MIRANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/03/2022.
0056/2022	MARCELO PEREIRA DOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/02/2022.
0057/2022	MILTON HIDEO SHINOHARA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2022.
0058/2022	NILTON DE ALMEIDA CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2022.
0059/2022	NUBIA PATRICIA DE ARAUJO TENORIO	Concede Férias de 10 dias a partir 13/01/2022.
0060/2022	PATRICIA NAZARETH LEMES	Concede Férias de 19 dias a partir 04/01/2022.
0061/2022	PRISCILA VASCONCELLOS RODRIGUES	Concede Férias de 10 dias a partir 31/01/2022.
0062/2022	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA LINO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2022.
0063/2022	RODINEI CARLOS CARDOSO	Concede Férias de 20 dias a partir 21/01/2022.
0064/2022	ROSELENE LASCOSCH COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/02/2022.
0065/2022	SEBASTIAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 07/02/2022.
0066/2022	SERGIO BENEDITO APARECIDO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/03/2022.
0067/2022	SERGIO PIRES CINTRA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/03/2022.
0068/2022	TATHYANE DELMINDA FRAGA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
0069/2022	THULIO CAMINHOTO NASSA	Concede Férias de 13 dias a partir 10/01/2022.



0070/2022	ANDREA BEATRIS APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 45 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 11/04/2019 a 10/04/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 11/04/2020 a 14/04/2021.
0071/2022	THAINA CUNHA NEVES FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 03/01/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0072/2022	PREFEITO	Determina a Instauração de Sindicância Administrativa conforme Processo nº 21310/2021.
0073/2022	PREFEITO	Determina a Instauração de Sindicância Administrativa conforme Processo nº 3401/2021.
0074/2022	MARCIA CRISTINA PEDROSO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 11/01/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0075/2022	ANA PAULA BERNARDO	Altera a Portaria de Férias nº 5416/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 10/01/2022 conforme Memorando SME - GRH nº 381/2021.
0076/2022	ERICA FERREIRA CARVALHO	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2022, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018, conforme Memorando G.R.H. nº 22/2022.
0077/2022	KATIA CILENE ALONSO	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2021, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018, conforme Memorando G.R.H. nº 23/2022.
0078/2022	CICERO DE JESUS PINHEIRO	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2021, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018, conforme Memorando G.R.H. nº 24/2022.
0079/2022	CARLOS EDUARDO TELES DE OLIVEIRA	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2021, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018, conforme Memorando G.R.H. nº 25/2022.
0080/2022	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	Altera a Portaria de Férias nº 7262/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 14/01/2022 conforme Memorando GRH nº 06/2022 e Sec. Saúde A.F 001/2022.
0081/2022	REGINA MARIA VIDEIRA	Altera a Portaria de Férias nº 7628/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 02/02/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 12/01/2022 conforme Memorando GRH nº 1142/2021 e P.S 393/2021.
0082/2022	GABRIELA DE CAMPOS VAZ DOMINGUES	Altera a Portaria de Férias nº 5622/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 29/12/2021 conforme Memorando SME - GRH 008/2022.



0083/2022	CLEIDE MARQUES DA SILVA	Altera a Portaria de Licença Prêmio nº 7618/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 12/02/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 07/02/2022 conforme Memorando GRH nº 06/2022 e UBS Cohab I 090/2021.
0084/2022	CLEIDE MARQUES DA SILVA	Altera a Portaria de Férias nº 7274/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 12/01/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2022 conforme Memorando GRH nº 06/2022 e UBS Cohab I 090/2021.
0085/2022	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Férias nº 7559/2021 conforme Memorando GRH nº 1142/2021 e Coordenação SMS/CIS 062/2021.
0086/2022	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	Altera a Portaria de Férias nº 5135/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 27/12/2021, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 20/12/2021 conforme Memorando GRH nº 1142/2021 e Coordenação SMS/CIS 062/2021.
0087/2022	FERNANDA SANTIAGO ALVES	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares, por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 30/12/2021.
0088/2022	JAQUELINE APARECIDA GOMES	Retifica a Portaria de Licença por motivo de doença em pessoa da família nº 7495/2021, para constar o número do processo correto: Processo nº 19734/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 7597/2021 a 7643/2021

7597/2021	PREFEITO	Altera a Portaria nº 3538/2021 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a partir de 26/02/2022 conforme Memorando C.M.S. nº 024/2021.
7598/2021	ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 6136/2021 por duplicidade com a Portaria nº 6130/2021.
7599/2021	ISIS CRISTINA DE MEDEIROS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 22/12/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
7600/2021	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Afastar com prejuízo de seus vencimentos do cargo de Especialista em Saúde/Fisioterapia, sem prejuízo das demais vantagens para exercer o cargo de Vereador Municipal de Itapevi, a partir de 29/12/2021 a 31/12/2024.
7601/2021	ALEX FABIANO MENDES P DA COSTA	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2316/2010.
7602/2021	CLAUDIA BRAGA TEIXEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 1009/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente Técnico de Educação Básica, a partir de 02/02/2022 retornando ao cargo efetivo.
7603/2021	INES FRANCISCA DOS SANTOS	Cessar a Designação da portaria nº 1258/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 02/02/2022 retornando ao cargo efetivo.
7604/2021	NAIARA BAUER DE FARIAS	Cessar a Designação da portaria nº 1381/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 02/02/2022 retornando ao cargo efetivo.
7605/2021	VIVIANE MONTESANO RITO DE CARVALHO	Cessar a partir de 31/12/2021 a Portaria nº 3384/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Memorando G.R.H. nº 1056/2021-A.
7606/2021	REJANE ANGELICA COUTINHO RIBEIRO	Concede em substituição ao (a) servidor (a) a partir de 02/01/2022, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 103/2018, conforme o memorando G.R.H nº 1056/2021-A.
7607/2021	DHELY CRISTINA DA SILVA	Designar em substituição a servidora a partir de 02/02/2022, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
7608/2021	ENEAS COSTA DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, a partir de 02/01/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
7609/2021	ROBERTO VENTURI	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2022.
7610/2021	SIDNEI OLIVEIRA DAMACENO	Concede Férias de 20 dias a partir 25/01/2022.



7611/2021	ANDERSON MELO BORGES DA SILVA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 29/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7612/2021	CARLOS EDUARDO TELES DE OLIVEIRA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7613/2021	KATIA CILENE ALONSO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7614/2021	CICERO DE JESUS PINHEIRO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7615/2021	HIGOR JUNQUEIRA	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 03/01/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
7616/2021	BRUNA DINIZ DE SOUZA	Licença Prêmio
7617/2021	CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	Licença Prêmio
7618/2021	CLÉIDE MARQUES DA SILVA	Licença Prêmio
7619/2021	ELAENE RODRIGUES PEREIRA	Licença Prêmio
7620/2021	ELIANA MARIA DA SILVA	Licença Prêmio
7621/2021	JAQUELINE TATIANE SERRA FRAGA	Licença Prêmio
7622/2021	LAGRIMAR MARIA RUFINO DE AMORIM	Licença Prêmio
7623/2021	LUIS PAULO TOBALDINI JARDIM	Licença Prêmio
7624/2021	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	Licença Prêmio
7625/2021	NATALIA ARAUJO DOS SANTOS	Licença Prêmio
7626/2021	PAULO GOMES DA SILVA	Licença Prêmio
7627/2021	RAUL ANJOS DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
7628/2021	REGINA MARIA VIDEIRA	Licença Prêmio
7629/2021	SONIA REGINA BARBOSA OLIVEIRA	Licença Prêmio
7630/2021	GISELE NUNES FERREIRA QUIRINO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7631/2021	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 21/12/2021 conforme proc. n° 21015/2021.
7632/2021	GISELE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21581/2021
7633/2021	SOLANGE REGINA DA SILVA OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21580/2021
7634/2021	ROSEMEIRE BUZANA SILVA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
7635/2021	ANTONIA CARVALHO VIEIRA DE MELLO - RE 6683	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21928/2021
7636/2021	ANTONIA CARVALHO VIEIRA DE MELLO - RE 9858	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21928/2021
7637/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21888/2021
7638/2021	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 22089/2021
7639/2021	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21930/2021
7640/2021	SELME HELENA ALVES TEIXEIRA - RE 6270	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21931/2021
7641/2021	SELME HELENA ALVES TEIXEIRA - RE 8011	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 21931/2021
7642/2021	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 22088/2021



7643/2021	FRANCIMAR DE ARAUJO SATIRO DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21579/2021
-----------	---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

## CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

## Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social - Jornalismo e Engenharia Civil**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **19, 20 e 21 de janeiro de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 18 de janeiro de 2022.**

## ARQUITETURA E URBANISMO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
18	VERONICA LIMA DE JESUS	392280413-SP

\*Substituição ao classificado nº 17 da Listagem Geral.

## COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
15	JOÃO VITOR DA SILVA ARAÚJO	381353187-SP

\*Substituição ao classificado nº 14 da Listagem Geral.

## ENGENHARIA CIVIL

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
21	LARISSA LAYLA MARQUES DOS SANTOS	531443516-SP
22	ELISANGELA GONÇALVES RAMOS LIRA	571206177-SP

\*Substituição ao classificado nº 20 e solicitação pelo Memorando S.M.I.S.U nº 83/2022.

Publicação autorizada pela Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia

Alexandre de Oliveira

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 004/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 9446 /2021 – Processo Seletivo PMI 04/2021 - **Provimento do cargo de Médico Clínico Urgência e Emergência .**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **19 e 20 de janeiro de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 18 de janeiro de 2022.**

**\*Atenção aos itens abaixo:**

**10.10** Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

**CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:**

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

**10.11** Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho.**

**MÉDICO CLÍNICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CLAS	NOME	RG
59	JOÃO VICENTE VALLADARES DE MELO	435526959
60	CAROLINA RITTMAYER ARENTZ	203205729
61	THIAGO GONÇALVES SILVA	14841953
62	RAFISA FALCAO DE LIMA	10398007

\*Substituição aos classificados nº 49, 50, 53 e 58.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**

**Paula Pezzoni Schekiera**

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 006/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto a **Secretaria de Administração e Tecnologia, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 18 de janeiro de 2022.**

**Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame**

**Admissional e Contratação:**

**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL**

**PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.**

**PARA O EXAME ADMISSIONAL:**

**CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19**

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

**DOCUMENTAÇÃO**

**(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)**

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

**ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:**

• IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS

• CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTÉM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

• PIS/PASEP

• RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

• ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

**SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF:**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Atestado de Antecedentes Criminais:**

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**

LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMPARECER EM:

CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
7	THAMIRES P. COSTA SPINELLI NARIMATSU	35.031.264-3	19/01/2022	08:30

\*Substituição ao classificado nº 2.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de **Agente de Administração Pública, Analista Jurídico, Contador, Controlador Interno e Fonoaudiólogo.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 19, 20, 21, 24 e 25 de janeiro de 2022, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 18 de janeiro de 2022.**

**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
88	RAFAELA ALVES DE MELO	36915886	6
89	PEDRO HENRIQUE FERNANDES	43454825	X
90	CARLOS EDUARDO ALMEIDA SILVA	44415180	1

\* Substituição ao classificado nº 76 e 87 da Listagem Geral e solicitação via Memorando.

**ANALISTA JURÍDICO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	TIAGO NASCIMENTO LUCIO	8789710	

**CONTADOR**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
2	BRYAN SILVA DELFINO	36977109	6

\*Substituição ao classificado nº 1 da Listagem Geral.

**CONTROLADOR INTERNO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
2	LEONARDO COSTA MOTTA	36699834	1

\*Substituição ao classificado nº 1 da Listagem Geral.

**FONOAUDIÓLOGO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
6	MARIANA DA SILVA E SILVA	14730545	40

\*Em substituição ao classificado nº 5.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI- EDITAL 03/2021  
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - PROVISÓRIA- NÍVEL SUPERIOR - GERAL - PUBLICADA DIA 14/01/2022  
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLAS.	NOME	DATA DE NASC.	CURSO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	RENATO DE OLIVEIRA BERTOLAZZI	31/01/1981	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	2	2	9
2	NATALIA BRANTES DA SILVA	24/12/1994	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	3	8
3	DAIANA MOREIRA GUGLIOTTI DE JESUS	09/11/1997	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	3	8
4	MILENE ALVES MARTINS	08/07/2002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	3	8
5	MARIA LUCIANA DOS SANTOS SILVA	29/02/1984	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	2	3	7
6	GIOVANI DE SOUZA BARROS	08/12/1987	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	2	3	7
7	INGRID DOS SANTOS AMORIM	09/11/1997	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	2	7
8	LARISSA FERREIRA BARBOSA	29/04/1998	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	2	7
9	PAMELA APARECIDA DI NASCIMENTO	26/11/1998	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	1	2	7
10	LUCAS LIMA DE ASEVEDO	04/04/2001	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	2	7
11	LUCAS VILELA DA SILVA	08/10/2003	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	2	7
12	FRANCISCA ADRIELLY FELICIO DA SILVA	23/12/1993	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	3	6
13	GEOVANA CRISTINA RIBEIRO	08/09/2002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	1	6
14	TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/05/1993	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	2	5
15	BRUNA CATHARINA SOARES DE SOUZA	06/09/1999	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	0	2	5
16	SAMANTHA DUARTE MARTINS	10/04/2001	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	1	1	5
17	WESLEY ROBERT DE CAMPOS	08/03/2003	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	0	2	5
18	STEFANY CRISTINA LUCAS	01/10/2003	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	3	5
19	AMANDA DE SOUZA SANTOS	09/07/1991	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	2	4
20	ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS	26/04/1995	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	0	1	4



21	LEIA RODRIGUES SILVA	06/09/1997	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	0	1	4
22	BRUNA EVELYN MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/1999	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	0	2	4
23	VANESSA CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA	05/10/1999	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	0	2	4
24	GIOVANNA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	06/01/2001	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	0	1	4
25	GIOVANA CINTRA DE SOUSA	30/08/2001	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	1	4
26	ANA JULIA FRANÇA DA SILVA	10/04/2002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	1	4
27	TALYA DE SOUSA BARBOSA	19/10/2003	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	1	4
28	KATIA APARECIDA DA SILVA	18/01/1981	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	0	1	3
1	MARIA EDUARDA MEIRELLES DE MORAES	08/12/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	5	1	3	9
2	JANE APARECIDA TELES ALMEIDA	04/06/1977	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	3	8
3	RODRIGO JARANDIA SANTOS	11/04/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	4	1	3	8
4	MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	3	8
5	LUCIANO FRANCO NERI JUNIOR	05/11/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	4	1	3	8
6	GABRIEL FARIAS GOUVEIA TEIXEIRA	23/02/1997	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2	3	7
7	NAYARA MILENA DA SILVA	20/05/1997	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2	3	7
8	GABRIELLE OLIVEIRA VIANA DA SILVA	15/08/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2	3	7
9	MARIAH ANTONIA FORTUNATO ROCHA	23/09/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	2	7
10	LARISSA CRISTINA	12/12/2001	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2	3	7
11	ALICIA MARIA GOMES SILVA	13/08/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2	3	7
12	ANTONIO RUFINO DA SILVA FILHO	06/08/1977	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	3	6
13	ANA LUIZA RODRIGUES	09/11/1996	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2	2	6
14	HUGO LUIS DA SILVA COSTA	18/08/1998	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	1	6
15	ALINY CAMARGO ESTEVES	28/02/1999	ARQUITETURA E URBANISMO	1	2	3	6
16	AGHATA DA SILVA RODRIGUES MOREIRA	04/05/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	3	1	2	6
17	KEUVIN OLIVEIRA DOS SANTOS	15/04/1997	ARQUITETURA E URBANISMO	3	0	2	5
18	ANA MARIA NUNES COUTINHO	03/05/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	0	5
19	CAMILA LUIZA DE ABREU	13/09/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	2	5



20	VITORIA DA SILVA ALMEIDA	15/06/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	0	2	2	4
21	KAMILLY APARECIDA BARBOSA	16/06/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	1	4
22	LUIZA SANGALLI DA COSTA	19/01/2004	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	1	4
1	LUCIANA DOS SANTOS PIMENTEL	20/06/1972	ARTES VISUAIS	4	2	2	8
2	GEOVANA MEDEIROS LIRA	23/09/2002	ARTES VISUAIS	4	1	3	8
1	CAIQUE GOTARDE OTTONI PINTO	01/06/2000	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	4	2	3	9
2	CELSO GONÇALVES SOUSA JÚNIOR	21/03/2000	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	3	2	3	8
3	ELLEN PEREIRA DE BRITO	24/06/2002	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	3	1	1	5
4	DALETE CRISPIM RAMOS MIGUEL	09/03/1996	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	3	0	0	3
1	RICARDO SILVA DE CARVALHO BRITO	15/05/2002	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4	2	3	9
2	JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA	13/10/1992	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3	2	3	8
3	TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA ROMA	15/03/2000	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	2	2	3	7
4	VICTOR LOPES DOS SANTOS	18/12/1992	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3	1	2	6
5	GABRIEL DE FIGUEIREDO NEVES	23/06/1997	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3	0	3	6
6	MARCELO DE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	09/10/1998	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	2	3	6
7	LAURY DE QUEIROZ	22/04/1995	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	2	1	2	5
8	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	19/01/1996	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3	0	2	5
1	LIZANDRA NOVAES LACERDA	14/07/1995	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4	2	3	9
2	DANYELLE CONCEICAO SANTANA DA COSTA	11/12/1985	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	2	3	8
3	GIOVANA MENDES	10/06/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	2	3	8
4	ALINE DE SOUZA SANTOS	02/08/1983	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	2	2	7
5	JUCILENE SOUSA SILVA	04/08/1995	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	2	2	7
6	LUAN RAFAEL DA SILVA	03/12/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	2	3	7
7	ESTER NAARA DA SILVA	21/03/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	1	3	6
8	LUIZ FERNANDO ALVES ALBANO	15/10/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	2	3	6
9	ANA PAULA ANDRADES GARCEZ FERREIRA	12/02/1985	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	2	1	5
10	CAROLINE DE ASSIS OLIVEIRA SIQUEIRA	25/10/1986	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	1	2	5



11	SIMONE ALVES DE CARVALHO SILVA	23/04/1987	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	1	2	5
12	MICHEL OLIVEIRA	27/07/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	2	2	5
1	GILMAR CASIMIRO SANTOS	14/08/2000	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	2	3	10
2	LUCCAS PAIVA LACERDA DO NASCIMENTO	16/05/1998	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	1	3	9
3	GABRIELLE ARAUJO DE MOURA	07/11/2002	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	1	3	9
4	RAYANE LIMA DA SILVA	03/01/2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	4	2	3	9
5	MARIA CLARA PAULINO	19/03/2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	2	1	3	6
6	JONAS AUGUSTO RAMOS RODRIGUES	30/11/1993	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	1	0	3	4
1	GABRIELA DUARTE DA SILVA	03/07/2001	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5	2	2	9
2	STEFANI DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1994	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	2	3	8
3	RAISSA PIRES MORELLI SILVEIRA	06/11/2002	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4	1	3	8
4	ISABELA SANTANA CARVALHO	20/02/2001	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4	2	1	7
5	GIULIA CAMEZ DE SOUZA	02/09/2002	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4	1	2	7
6	JESSIE DA SILVA SOUSA	03/08/1998	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2	1	1	4
1	MÁRIO FERREIRA DA COSTA	15/03/1983	DIREITO	5	2	3	10
2	MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS	24/07/1996	DIREITO	5	2	3	10
3	DÉBORA GAMA DE JESUS SOUZA	14/12/2000	DIREITO	5	2	3	10
4	CAIO DANIEL COSTA E SILVA DOS SANTOS	26/03/2001	DIREITO	5	2	3	10
5	MATEUS DE ALMEIDA BATISTA	04/09/2002	DIREITO	5	2	3	10
6	MARCOS ROBERTO CAMPOS	19/02/1976	DIREITO	4	2	3	9
7	JHADE ENRIQUEZ ALVES	14/06/1995	DIREITO	4	2	3	9
8	INGRID RODRIGUES DE SOUZA	13/12/1995	DIREITO	4	2	3	9
9	JESLEY GABRIEL SOARES DOS SANTOS	01/08/1999	DIREITO	4	2	3	9



10	VITORIA GABRIELA DA SILVA	17/04/2000	DIREITO	4	2	3	9
11	LEONARDO DA SILVA SANTOS	31/05/2000	DIREITO	5	2	2	9
12	MARIA ANAYRA CIRINO FERREIRA	17/03/2002	DIREITO	4	2	3	9
13	ISABELLA PEREIRA SANTANA DE OLIVEIRA	30/07/2002	DIREITO	4	2	3	9
14	MARIA EDUARDA NUNES DE MORAES	14/09/2002	DIREITO	4	2	3	9
15	AMANDA LINS ALFERES	30/12/1985	DIREITO	4	2	2	8
16	JULIA KAROLINA HAYD RAMOS DE SOUZA	30/01/1996	DIREITO	5	1	2	8
17	JESSICA MORAIS SANTOS	25/07/1996	DIREITO	3	2	3	8
18	GABRIELA CRISTINY DE JESUS	22/11/1996	DIREITO	3	2	3	8
19	MARCELA VIEIRA CASTRO	03/12/1996	DIREITO	4	2	2	8
20	JHONATAN CANGUSSU PEREIRA DE OLIVEIRA	24/05/1998	DIREITO	3	2	3	8
21	LARISSA SILVA COSTA	10/02/1999	DIREITO	3	2	3	8
22	SAMARA DA SILVA SANTANA	16/06/1999	DIREITO	3	2	3	8
23	GLAUCIA RODRIGUES PEREIRA	10/12/1999	DIREITO	3	2	3	8
24	LUCAS GABRIEL DE LIMA VICENTE	25/08/2000	DIREITO	4	2	2	8
25	NATHALIA LOURES CAPELOS	26/01/2001	DIREITO	3	2	3	8
26	GABRIEL APARECIDO ANTONIO	22/04/2001	DIREITO	3	2	3	8
27	GABRIEL LIMA DA SILVA	05/09/2001	DIREITO	3	2	3	8
28	JOÃO VICTOR POMPEU DE ARAUJO	27/03/2002	DIREITO	3	2	3	8
29	LIDIA OLIVEIRA DE ANDRADE	08/04/2002	DIREITO	4	2	2	8
30	AMANDA SOARES EVANGELISTA	19/04/2002	DIREITO	5	1	2	8
31	YASMIN INÁCIO DE MELO	09/05/2002	DIREITO	4	2	2	8
32	TALITA BERNARDINO SANTOS LIMA	04/09/2002	DIREITO	3	2	3	8
33	JANETE ALVES DE LIMA	20/12/1977	DIREITO	3	1	3	7
34	GLORIA CRISTINA GOMES DE JESUS	01/03/1981	DIREITO	4	2	1	7
35	HENRIQUE JEREMIAS DE CARVALHO	13/04/1983	DIREITO	3	2	2	7
36	JAQUELINE SANDY SANTOS SOUZA	16/11/1993	DIREITO	4	1	2	7



37	BORIS BATISTA BARROS	14/01/1994	DIREITO	4	1	2	7
38	PATRICIA MENDES DA SILVA	03/10/1994	DIREITO	3	1	3	7
39	LETICIA ALEXSANDRA RUIZ DOMINGUES	31/10/1999	DIREITO	2	2	3	7
40	MARIA BEATRIZ NASCIMENTO LACERDA	27/05/2000	DIREITO	3	1	3	7
41	MATEUS MONTEIRO DA SILVA	16/12/2000	DIREITO	3	2	2	7
42	CAIO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	18/03/2001	DIREITO	3	1	3	7
43	FELIPE VIEIRA	25/04/2001	DIREITO	5	0	2	7
44	CAMILLE EIMI SAEKI	21/05/2001	DIREITO	4	1	2	7
45	PALOMA DE SANTANA SOARES	30/10/2001	DIREITO	2	2	3	7
46	THIFANY GALANTE DE OLIVEIRA	23/11/2002	DIREITO	3	2	2	7
47	CAMILA BIANCA SIMOES DE MORAES	13/05/1978	DIREITO	2	2	2	6
48	TIARA RAIKA SILVA DE ARAUJO	31/12/1986	DIREITO	2	2	2	6
49	DAYANE PEREIRA DA SILVA FARIAS	07/09/1990	DIREITO	3	1	2	6
50	GABRIELE SOARES DE MENEZES	08/06/1992	DIREITO	3	1	2	6
51	CRISTIANE SILVA MACHADO	26/04/1993	DIREITO	2	1	3	6
52	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	13/11/1993	DIREITO	3	2	1	6
53	ALAN DE SOUSA	11/03/1995	DIREITO	3	1	2	6
54	NATHÁLIA MARIA DO NASCIMENTO	01/02/1996	DIREITO	2	2	2	6
55	CAIO VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	17/07/1996	DIREITO	4	0	2	6
56	MILENA RODRIGUES BERNARDES DA SILVA	10/02/1998	DIREITO	2	1	3	6
57	INGRID DA SILVA SANTOS	20/08/1999	DIREITO	2	2	2	6
58	DANIELE SOUZA DE BRITO	22/01/2000	DIREITO	2	1	3	6
59	LUANA DE SÁ RODRIGUES	05/02/2000	DIREITO	2	1	3	6
60	FELIPE JIMENEZ DE PAIVA	05/03/2000	DIREITO	2	2	2	6
61	BRUNO DE LUCAS BELLO PEREIRA DOS SANTOS	29/05/2000	DIREITO	3	0	3	6
62	NATAN MATIAS MENDES	03/06/2000	DIREITO	3	2	1	6
63	RUBIA COSER TADEI	06/08/2000	DIREITO	3	1	2	6



64	MATEUS ASSIS DA SILVA	08/09/2000	DIREITO	3	1	2	6
65	DANIELA CARDOSO	30/12/2002	DIREITO	3	1	2	6
66	ANDRÉ LUIZ PAES	30/09/2004	DIREITO	2	2	2	6
67	FABIANA REGINA DOS SANTOS	13/07/1981	DIREITO	3	1	1	5
68	SIMONE NOGUEIRA SOARES	31/03/1987	DIREITO	2	1	2	5
69	DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA FELIPE	15/04/1987	DIREITO	1	2	2	5
70	APOMINANA FERREIRA TORRES	30/10/1988	DIREITO	2	1	2	5
71	ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS	14/05/1992	DIREITO	4	0	1	5
72	TAYNÁ FREITAS SILVA	11/07/1996	DIREITO	3	1	1	5
73	ERASTO ALVES FERNANDES	08/03/1997	DIREITO	2	2	1	5
74	ANA KAROLINE MORAIS DOS SANTOS	16/04/1998	DIREITO	3	0	2	5
75	ANDRE SANTANA ALCANTARA	28/04/1999	DIREITO	2	1	2	5
76	LIVIA LIMA DE JESUS	15/06/2000	DIREITO	1	2	2	5
77	PAMELA BORGES FRANÇA	13/08/2000	DIREITO	1	2	2	5
78	VIVIANE FONTES CAMPOS	04/05/2001	DIREITO	2	1	2	5
79	ERICA MAIARA DO NASCIMENTO	21/10/2001	DIREITO	3	1	1	5
80	JENIFER DE ABREU SILVA	18/06/2002	DIREITO	2	1	2	5
81	RAUL LUIZ BISPO DE ALMEIDA	04/04/2003	DIREITO	3	1	1	5
82	JOCELI APARECIDA CANDIDO	08/04/1973	DIREITO	2	0	2	4
83	KAREN CRISTINA DA SILVA MORAES	30/03/1993	DIREITO	2	0	2	4
84	THAYNA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	18/11/1996	DIREITO	2	0	2	4
85	JENNIFER VITORIA RIBEIRO BARROS	18/03/1999	DIREITO	1	1	2	4
86	RENATA PINHEIRO DA SILVA	07/05/1999	DIREITO	1	1	2	4
87	FABIO PEREIRA JUNIOR	28/06/1999	DIREITO	2	2	0	4
88	GIULIA ALMEIDA DA SILVA	10/03/2000	DIREITO	1	2	1	4
89	JÚLIA FERNANDA DA SILVA	12/02/2001	DIREITO	4	0	0	4
90	MIRIAM STHEFANY SOUZA DOS SANTOS	06/01/2002	DIREITO	1	1	2	4



91	LÉIA RODRIGUES SANTOS REIS	22/03/1983	DIREITO	1	0	2	3
92	ALINE DIAS DA SILVA	16/07/2001	DIREITO	2	0	1	3
93	STEFANY VICTORIA SANTOS VENTURINI SILVA	31/07/2002	DIREITO	2	0	1	3
1	IAN FRANCISCO DE SOUZA	01/05/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	5	2	3	10
2	JAKELINE MENDES DE ALMEIDA	04/09/1991	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	2	3	8
3	EVANDRO LINO DA LUZ	06/03/1992	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	4	1	3	8
4	ANA PAULA RODRIGUES	11/11/1978	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	1	2	6
5	INGRID APARECIDA VENTURI	09/02/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	1	2	6
6	GABRIEL SANTOS DE DEUS LEITE	19/10/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	0	3	6
7	DIOGO VALEIS DE MIRANDA	13/11/2004	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	1	3	6
8	MICHAEL RENAN GONCALVES	09/08/1988	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	1	2	4
9	CARLOS WILLIAN DE BRITO CHAVES	26/01/1992	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	2	1	4
10	KAUÃ BALDI DOS SANTOS	19/02/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	2	1	4
11	KÁTIA CILENE DAS NEVES SANTOS	05/01/1977	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	1	1	3
12	MÔNICA FEITOSA DA SILVA	15/11/1991	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	0	1	3
13	CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA BARROS	05/06/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	0	2	3
14	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	04/02/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	0	1	3
1	PATRIC TOLENTINO RODRIGUES	28/01/2000	ENGENHARIA CIVIL	5	2	2	9
2	FELIPE CANDIDO DE FARIA MORAIS	25/06/1993	ENGENHARIA CIVIL	4	2	2	8
3	JOAO PEDRO DA ROCHA BASILIO	11/06/1997	ENGENHARIA CIVIL	4	1	3	8
4	LETICIA CRISTINA DE OLIVERA	11/11/1997	ENGENHARIA CIVIL	3	2	3	8
5	BEATRIZ ALBUQUERQUE FIGUEIREDO NEVES	01/02/1999	ENGENHARIA CIVIL	4	2	2	8
6	CAIO RODRIGO BAREL CAVALCANTE	21/02/2003	ENGENHARIA CIVIL	3	2	2	7
7	LAILA MIRELA MACIEL DOS SANTOS	16/06/1999	ENGENHARIA CIVIL	4	1	1	6
8	RAFAEL BALBINO DE JESUS	18/08/1985	ENGENHARIA CIVIL	3	0	2	5
9	CESAR AUGUSTO GONCALVES DE BRITO	16/06/1973	ENGENHARIA CIVIL	0	2	2	4
10	DOUGLAS JARDIM CARVALHAES TIMO	19/08/1997	ENGENHARIA CIVIL	3	1	0	4



11	MARIANA FELICIO RODRIGUES CEZARIO	21/03/1999	ENGENHARIA CIVIL	1	1	1	3
1	LIVIA APARECIDA GONÇALVES	12/09/2003	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	5	2	2	9
2	KAIQUE DE OLIVEIRA	27/04/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	2	3	8
3	RENATA MENDES DA SILVA ARAUJO	17/01/1988	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	2	2	7
4	DIANA PEREIRA DE ANDRADE MELO	11/11/1993	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	2	2	7
5	ROSELI DE JESUS PONTANO	28/04/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4	0	3	7
6	THAÍS CRISTINA ARAUJO DE SOUSA	08/01/1997	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	1	1	5
7	KEVIN DE SOUZA BRITO	13/02/1997	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	1	1	5
8	AMANDA CAROLINE VERISSIMO DOS SANTOS	02/12/1998	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	1	2	5
9	VENDRANA BENTO SILVESTRE	24/03/1996	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	3	4
10	ALDO MOREIRA DOS SANTOS	12/03/1998	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	1	1	4
11	THIELE RIBEIRO DA SILVA	16/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	1	2	4
1	KAREN CARDOSO FIGUEIREDO FEITOZA	07/04/1989	MÚSICA	2	2	3	7
2	PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	20/09/1998	MÚSICA	1	2	2	5
1	BARBARA SILVIA VIEIRA	07/07/2001	PEDAGOGIA	5	2	3	10
2	ELISÂNGELA FERREIRA SANTIAGO SANTANA	07/01/1972	PEDAGOGIA	4	2	3	9
3	MEIRE DECLIMA DARIO	16/09/1980	PEDAGOGIA	4	2	3	9
4	ALEXANDRINA MARIA NUNES DOS SANTOS	06/12/1982	PEDAGOGIA	4	2	3	9
5	JOSEFA KELLY PINHEIRO	04/10/1983	PEDAGOGIA	5	1	3	9
6	ANDRESSA JULIANA SANTOS MENDES	30/10/1992	PEDAGOGIA	4	2	3	9
7	STEPHANYE DOMENICA DOMINGUES	25/05/2000	PEDAGOGIA	5	1	3	9
8	MARCUS RIAN DOMINGUES VICENTE	20/05/2001	PEDAGOGIA	5	1	3	9
9	MARIA ROSELY RODRIGUES	26/08/1963	PEDAGOGIA	3	2	3	8
10	MARLI FELIX DE ALMEIDA ANTONIO	29/08/1966	PEDAGOGIA	3	2	3	8
11	LIDIA ARAUJO BERNARDO	03/11/1967	PEDAGOGIA	3	2	3	8
12	RENATA DOS SANTOS SILVA	15/12/1980	PEDAGOGIA	5	1	2	8
13	JOSIANE PEREIRA DE MELO	19/03/1985	PEDAGOGIA	3	2	3	8



14	JULIANA CRISTINA DA SILVA	31/01/1986	PEDAGOGIA	4	2	2	8
15	ALINE REGINA SOUZA DE LIMA	05/12/1986	PEDAGOGIA	5	1	2	8
16	MICHELLE SIMINARA DE FREITAS SILVA	05/12/1989	PEDAGOGIA	3	2	3	8
17	NATANNY CRISTINA GOMES MARQUES	19/11/1990	PEDAGOGIA	3	2	3	8
18	ERIKA DE OLIVEIRA	12/12/1991	PEDAGOGIA	4	2	2	8
19	GREYCE KELLY SOARES GONCALVES	11/03/1993	PEDAGOGIA	4	2	2	8
20	GEISIANE PEREIRA DOS SANTOS	06/05/1993	PEDAGOGIA	4	1	3	8
21	PAULA MARIA STECCA	17/02/1995	PEDAGOGIA	4	2	2	8
22	TAMIRES PRISCILA MAGALHÃES CORRÊA	29/09/1995	PEDAGOGIA	4	2	2	8
23	HINGRIDY ROCHA FELIZ DA SILVA	26/09/1996	PEDAGOGIA	3	2	3	8
24	ESTHEFANI FERREIRA MUZEL	13/10/1997	PEDAGOGIA	4	1	3	8
25	MAIARA FERREIRA BISPO	27/02/1999	PEDAGOGIA	4	2	2	8
26	FERNANDA DE ARAÚJO FERNANDES	15/01/2000	PEDAGOGIA	4	2	2	8
27	EMANUELLE FERREIRA XAVIER	16/07/2001	PEDAGOGIA	4	2	2	8
28	DORISMEY RODRIGUES DOS SANTOS MENEGOLLI	01/03/1973	PEDAGOGIA	3	2	2	7
29	ANA LUCIA DE SOUSA RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES	03/06/1974	PEDAGOGIA	3	2	2	7
30	ADRIANA MARQUES DA SILVA	22/06/1979	PEDAGOGIA	2	2	3	7
31	ALINE VENANCIO DE SOUZA	17/07/1981	PEDAGOGIA	2	2	3	7
32	ROSANGELA CRISTINE DA SILVA ABREU	16/11/1981	PEDAGOGIA	2	2	3	7
33	LUCIMARA DA SILVA MENDES	03/03/1982	PEDAGOGIA	3	1	3	7
34	MARIANGELA ROSA DOS SANTOS	12/03/1982	PEDAGOGIA	5	0	2	7
35	JASCIMAR RIBEIRO GOMES	07/10/1982	PEDAGOGIA	3	1	3	7
36	LETICIA FERREIRA SANTOS	20/01/1983	PEDAGOGIA	3	2	2	7
37	MAX CARDOSO PAIS	05/10/1985	PEDAGOGIA	3	1	3	7
38	SUELENE MOREIRA DE SOUZA LIMA	22/10/1985	PEDAGOGIA	3	1	3	7
39	KALINE RODRIGUES GOMES DE SOUZA	08/01/1988	PEDAGOGIA	3	2	2	7



40	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	11/06/1990	PEDAGOGIA	4	1	2	7
41	JENIFER ALVES CARDOSO BARBOSA	18/09/1992	PEDAGOGIA	3	2	2	7
42	ANTONIA ALBUQUERQUE DA SILVA	08/10/1992	PEDAGOGIA	3	2	2	7
43	JESSICA DA SILVA FARIAS	22/07/1993	PEDAGOGIA	4	1	2	7
44	GABRIELA ALBUQUERQUE GONÇALVES	21/10/1996	PEDAGOGIA	3	2	2	7
45	GEANE NUNES DOS SANTOS ANJOS	10/02/1998	PEDAGOGIA	3	2	2	7
46	ALEXIA REGIA DE LIMA	13/04/2000	PEDAGOGIA	4	2	1	7
47	LUANA EDUARDA MARIANO	16/01/2001	PEDAGOGIA	2	2	3	7
48	PAOLLA VICTORIA OLIVEIRA NEVES MOREIRA	17/06/2001	PEDAGOGIA	2	2	3	7
49	CARLA ELISA DE RESENDE	01/12/2001	PEDAGOGIA	3	2	2	7
50	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	09/06/1972	PEDAGOGIA	3	1	2	6
51	PATRÍCIA MARA FRANCO DE CAMPOS	12/11/1972	PEDAGOGIA	2	1	3	6
52	VILMA ALVES DE CASTRO	19/01/1975	PEDAGOGIA	2	2	2	6
53	LILIAN CRISTINA BASTOS GUILHERME	05/09/1978	PEDAGOGIA	2	2	2	6
54	CLAUDIVANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1978	PEDAGOGIA	3	2	1	6
55	ROBERTA BISPO RODRIGUES	17/05/1980	PEDAGOGIA	2	2	2	6
56	CLEIDE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1980	PEDAGOGIA	3	1	2	6
57	JACIRA RAMOS DOS SANTOS REIS	20/08/1983	PEDAGOGIA	1	2	3	6
58	MARLENE PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA COSTA	01/09/1984	PEDAGOGIA	2	1	3	6
59	RICARDO AMANTINO SUMBACK	21/12/1984	PEDAGOGIA	3	2	1	6
60	JOIMAR SOUZA SILVA	12/01/1988	PEDAGOGIA	3	1	2	6
61	KELLY FERNANDA SOARES SIMÃO	20/06/1989	PEDAGOGIA	3	2	1	6
62	CAMILA TAMIRES REIS ARAUJO BORGES	04/12/1989	PEDAGOGIA	2	1	3	6
63	AMANDA FATIMA SILVA	19/09/1992	PEDAGOGIA	4	1	1	6
64	STEPHANIE VICTORIA VIEIRA	23/09/1992	PEDAGOGIA	3	1	2	6
65	TALITA BARBOSA DE LIMA	16/11/1992	PEDAGOGIA	2	2	2	6
66	CAMILA ODÍLIA CRUZ DA SILVA	22/02/1995	PEDAGOGIA	2	1	3	6



67	ERIKA MARTINS RUIZ	16/11/1995	PEDAGOGIA	3	1	2	6
68	JOVANA OLIVEIRA TRINDADE	08/03/1997	PEDAGOGIA	2	1	3	6
69	ANA CAROLINA DOS SANTOS	02/04/1998	PEDAGOGIA	2	2	2	6
70	NATHALIA DOS SANTOS NASCIMENTO	14/02/1999	PEDAGOGIA	2	1	3	6
71	EDILEUZA DA SILVA SANTANA	31/07/1999	PEDAGOGIA	3	1	2	6
72	TALISON DE ARAUJO SILVA	14/02/2000	PEDAGOGIA	3	1	2	6
73	YANKA THAIS AZEVEDO BARBOSA	07/08/2000	PEDAGOGIA	3	1	2	6
74	MARIA DOLORES CANGUSSU PEREIRA	25/02/1970	PEDAGOGIA	0	2	3	5
75	ALEXSANDRA DOS ANJOS SILVA	21/07/1976	PEDAGOGIA	3	1	1	5
76	MARCIA DOS SANTOS PEREIRA	30/12/1976	PEDAGOGIA	1	1	3	5
77	KELE CRISTINA ALVES TELESFRO	15/11/1978	PEDAGOGIA	1	1	3	5
78	MÉRCIA SOARES SILVA	19/01/1982	PEDAGOGIA	1	1	3	5
79	LUANA TEBALDI DE ARAUJO	01/01/1983	PEDAGOGIA	2	1	2	5
80	SULEIMA FATIMA OLIVEIRA SILVA	08/07/1983	PEDAGOGIA	3	0	2	5
81	SIMONE MARIA DA SILVA TRINDADE	10/05/1984	PEDAGOGIA	1	1	3	5
82	ALINE APARECIDA GERALDO FERREIRA	04/01/1986	PEDAGOGIA	0	2	3	5
83	TATIANE APARECIDA GONCALVES DA SILVA	20/01/1986	PEDAGOGIA	2	2	1	5
84	ERENITA SOUZA DE JESUS	27/02/1989	PEDAGOGIA	2	2	1	5
85	ROBIANE OLIVEIRA PASSOS	25/06/1989	PEDAGOGIA	2	0	3	5
86	MAIRA DE JESUS NASCIMENTO	03/07/1991	PEDAGOGIA	2	0	3	5
87	ANGELICA DA LUZ VIEIRA	16/10/1991	PEDAGOGIA	3	1	1	5
88	DAYANE DA SILVA AZEVEDO	27/08/1992	PEDAGOGIA	3	2	0	5
89	ADNE DA SILVA LIMA	16/11/1992	PEDAGOGIA	3	0	2	5
90	LETICIA XAVIER AMORIM MUNIZ	28/09/1994	PEDAGOGIA	2	1	2	5
91	PRISCELENE SOARES REQUINO	16/07/1995	PEDAGOGIA	1	2	2	5
92	LARISSA CONSTANTINO FARIAS	24/03/1996	PEDAGOGIA	3	1	1	5
93	PAMELA JOYCE MATIAS FREITAS	29/07/1996	PEDAGOGIA	2	2	1	5



94	THAIS UEDA GOMES	19/08/1996	PEDAGOGIA	3	0	2	5
95	DANIELA ALVES DIAS FERNANDES	03/01/1997	PEDAGOGIA	2	1	2	5
96	JHENIFER RIBEIRO DOS SANTOS	22/01/1997	PEDAGOGIA	3	1	1	5
97	THAYNA AZEVEDO DOS SANTOS	16/10/1997	PEDAGOGIA	1	1	3	5
98	CREIZY LOPES DE SOUSA	18/07/1999	PEDAGOGIA	1	1	3	5
99	IRIS REGINA ALVES DOS SANTOS	28/08/2000	PEDAGOGIA	2	1	2	5
100	THAIS MELISSA DIAS FARIAS	20/12/2001	PEDAGOGIA	3	1	1	5
101	BRUNA SILVA DE MATOS	27/03/2002	PEDAGOGIA	2	2	1	5
102	BEATRIZ DA SILVA TIMÓTEO MARTINS	29/06/2003	PEDAGOGIA	1	1	3	5
103	NILZA LEANDRO SILVA	27/11/1970	PEDAGOGIA	1	1	2	4
104	MONIQUE DE MOURA LEAL SOUZA	06/11/1973	PEDAGOGIA	2	0	2	4
105	SILVANA DA SILVA CARNEIRO	31/01/1976	PEDAGOGIA	1	1	2	4
106	FERNANDA ARAGÃO ASAKURA	21/12/1976	PEDAGOGIA	1	2	1	4
107	MARIA SELMA RODRIGUES	10/03/1984	PEDAGOGIA	1	1	2	4
108	CRISTIANE GONÇALVES DE SOUSA	16/04/1988	PEDAGOGIA	1	1	2	4
109	SARAH VASCONCELOS LIMA OLIVEIRA	22/03/1990	PEDAGOGIA	2	1	1	4
110	MARIANE MARTINS CAMARGO	09/04/1992	PEDAGOGIA	1	2	1	4
111	DANIELE FERREIRA DE MIRANDA	28/02/1993	PEDAGOGIA	1	0	3	4
112	PALOMA FRANCO DIAS	21/03/1993	PEDAGOGIA	0	2	2	4
113	CLEIDIANE JESUS DA SILVA	28/03/1993	PEDAGOGIA	2	0	2	4
114	DAIANE ISABEL SANTOS CALADO DE LIMA	07/08/1993	PEDAGOGIA	2	1	1	4
115	VANUELE MARTINS SOUSA FERREIRA	16/06/1994	PEDAGOGIA	2	1	1	4
116	JULIANA BISPO	18/10/1998	PEDAGOGIA	2	1	1	4
117	THAINA RAMOS DOS SANTOS	23/02/2001	PEDAGOGIA	2	1	1	4
118	FERNANDA PEDROSO CINTRA DA SILVA	21/02/2002	PEDAGOGIA	2	1	1	4
119	JHENNIFER MONTEIRO DE ARAUJO	18/04/2002	PEDAGOGIA	3	0	1	4
120	ANDREIA NUNES FERREIRA DA SILVA	21/06/1972	PEDAGOGIA	0	2	1	3



121	MARLENE DE JESUS PEREIRA DA SILVA	19/10/1973	PEDAGOGIA	1	1	1	3
122	CLEUZA DE JESUS SANROS	08/11/1983	PEDAGOGIA	1	0	2	3
123	CLEIDEANE SANTOS SOARES	24/07/1985	PEDAGOGIA	2	0	1	3
124	VITOR GABRIEL NUNES DA SILVA	25/06/2000	PEDAGOGIA	2	0	1	3
1	LUCIMAR APARECIDA DE BRITO BRANDÃO	19/10/1982	PSICOLOGIA	5	2	2	9
2	STHEPHANY LAYARA GOMES ALMEIDA SILVA	11/08/1995	PSICOLOGIA	4	2	3	9
3	LAIS RAFAELA NASCIMENTO SILVA	16/01/1997	PSICOLOGIA	4	2	3	9
4	PAULO HENRIQUE MATTOS	19/06/1997	PSICOLOGIA	4	2	3	9
5	DANIELE SOARES DE MOURA	12/02/2002	PSICOLOGIA	4	2	3	9
6	ISAQUE DE ARAÚJO TRAPÉ	17/09/2002	PSICOLOGIA	5	2	2	9
7	FLAVIA VIVIANI RAMALHO FERREIRA	29/11/1981	PSICOLOGIA	3	2	3	8
8	GLISLANE OLIVEIRA DE JESUS	16/07/1992	PSICOLOGIA	4	1	3	8
9	GABRIELLA SANTOS FRANÇA	10/09/1996	PSICOLOGIA	4	1	3	8
10	MARIA RENATA DA SILVA	14/10/1996	PSICOLOGIA	4	1	3	8
11	ENDAIRA OTTENIO DAINEZE	13/11/1999	PSICOLOGIA	3	2	3	8
12	LEONARDO MENDES ALVES	10/04/2000	PSICOLOGIA	4	1	3	8
13	BARBARA SOUTO VOLPE	25/07/2000	PSICOLOGIA	4	1	3	8
14	JULIA RODRIGUES PINTO	17/05/2001	PSICOLOGIA	4	2	2	8
15	RYAN PEREIRA DOS SANTOS	09/04/2002	PSICOLOGIA	4	2	2	8
16	AMANDA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	25/09/2002	PSICOLOGIA	4	1	3	8
17	CINTIA CAMILA DOS SANTOS ROCHA	14/07/1981	PSICOLOGIA	3	2	2	7
18	VANESSA SILVA LIMA	22/06/1991	PSICOLOGIA	2	2	3	7
19	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	21/02/1999	PSICOLOGIA	5	1	1	7
20	CRISTINA SANTANA ALMEIDA	30/08/1999	PSICOLOGIA	4	2	1	7
21	ISABELLA RIBEIRO MANCIO	13/02/2002	PSICOLOGIA	4	1	2	7
22	GABRIELLY DE OLIVEIRA RAMOS	22/05/2002	PSICOLOGIA	3	1	3	7
23	AGATHA ROCHA CARVALHO	22/06/2002	PSICOLOGIA	4	0	3	7



24	JENIFER GOMES DOS SANTOS SILVA	31/07/1989	PSICOLOGIA	2	1	3	6
25	FLÁVIA SANTANA DA SILVA	11/03/1991	PSICOLOGIA	2	2	2	6
26	DISSICA LARISSA DA SILVA SANTOS	08/08/1993	PSICOLOGIA	3	2	1	6
27	LETICIA PEREIRA DE LIMA	31/07/2000	PSICOLOGIA	3	1	2	6
28	MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE ARAUJO	24/04/2001	PSICOLOGIA	4	0	2	6
29	ELIANE PEREIRA DA COSTA	18/02/1978	PSICOLOGIA	4	1	0	5
30	ROSEMEIRE ARAUJO MACIEL	20/06/1980	PSICOLOGIA	2	0	3	5
31	DAIANE FOGAÇA DE OLIVEIRA	16/05/1989	PSICOLOGIA	2	1	2	5
32	JESSICA GOMES FREITAS	05/08/1998	PSICOLOGIA	2	0	3	5
33	FRANCISCO ALAN VERAS DO VALE	16/10/1998	PSICOLOGIA	1	2	2	5
34	VITORIA SANTOS FERREIRA	04/01/1999	PSICOLOGIA	1	2	2	5
35	KAREN MARIANA OLIVEIRA DA CRUZ	04/08/2000	PSICOLOGIA	4	0	1	5
36	CAMILA VIEIRA DA SILVA	15/08/2000	PSICOLOGIA	3	0	2	5
37	ALINE SAMPAIO DA SILVA	12/05/1985	PSICOLOGIA	1	1	2	4
38	LETICIA VITORIA DOS SANTOS SILVA	10/06/1999	PSICOLOGIA	1	1	2	4
39	LÍVIA NOGUEIRA RIBEIRO	11/03/2003	PSICOLOGIA	1	0	3	4
40	SAMARA DE OLIVEIRA	23/10/2002	PSICOLOGIA	2	1	0	3
1	DORALICE LOPWS DA SILVA	26/08/1967	SERVIÇO SOCIAL	5	2	3	10
2	MARIA JOSÉ LINS DOS SANTOS	04/07/1976	SERVIÇO SOCIAL	5	2	3	10
3	JULIANA COSTACURTA MARCATO	22/11/1983	SERVIÇO SOCIAL	5	2	3	10
4	HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	26/05/1993	SERVIÇO SOCIAL	4	2	3	9
5	JESSICA MARIA GOMES DA SILVA	27/04/2001	SERVIÇO SOCIAL	5	1	3	9
6	LUCIANA VAZ CAVALCANTE	30/01/1982	SERVIÇO SOCIAL	3	2	3	8
7	CAMILA UBAL MUNIZ	08/09/2000	SERVIÇO SOCIAL	4	2	2	8
8	SABRINA DETRICH TOURINHO FERREIRA	07/04/2002	SERVIÇO SOCIAL	5	1	2	8
9	MANOÉLINA BONFIM SANTOS SANTANA	02/09/1971	SERVIÇO SOCIAL	3	2	2	7
10	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARDOSO	14/06/1974	SERVIÇO SOCIAL	2	2	3	7



11	ROSONELIA CARDOSO LOPES LIMA	12/07/1977	SERVIÇO SOCIAL	3	2	2	7
12	SANDRO GOMES DA SILVA	03/02/1979	SERVIÇO SOCIAL	3	2	2	7
13	NATALIA WENCESLAU SILVA COSTA	26/07/1988	SERVIÇO SOCIAL	3	1	3	7
14	THAUANE PEREIRA DOS SANTOS	16/02/1994	SERVIÇO SOCIAL	4	1	2	7
15	GABRIELLY CRISTINA DE JESUS DA SILVA	10/09/1999	SERVIÇO SOCIAL	3	2	2	7
16	LEONILDA MARIA DO NASCIMENTO	23/05/1971	SERVIÇO SOCIAL	2	2	2	6
17	ALESSANDRA TEODORO DO NASCIMENTO	15/11/1975	SERVIÇO SOCIAL	3	1	2	6
18	MONICA ROMAO RODRIGUES	11/07/1977	SERVIÇO SOCIAL	2	1	3	6
19	TATIANA CURIA NASCIMENTO	30/12/1977	SERVIÇO SOCIAL	2	2	2	6
20	MIRIAM ALVES DOS SANTOS	24/04/1986	SERVIÇO SOCIAL	1	2	3	6
21	WÊNIA TEIXEIRA MARINHO	04/10/1990	SERVIÇO SOCIAL	2	2	2	6
22	ERICA MITIKO ITO TAHIRA	08/08/1967	SERVIÇO SOCIAL	4	1	0	5
23	GENESIA MARIA ARRAES	12/08/1974	SERVIÇO SOCIAL	3	0	2	5
24	FERNANDO PEREIRA DE MENEZES	10/02/1976	SERVIÇO SOCIAL	3	1	1	5
25	SOLANGE APARECIDA SANTOS DE CONTI	19/12/1977	SERVIÇO SOCIAL	3	1	1	5
26	JACQUELINE CAVALCANTE MACEDO	09/02/1988	SERVIÇO SOCIAL	2	2	1	5
27	THAIS SOUZA CAMARGO SARAIVA	07/05/1990	SERVIÇO SOCIAL	3	0	2	5
28	THAMIRES FIGUEIREDO DA SILVA	14/01/1999	SERVIÇO SOCIAL	3	0	2	5
29	IVANI PEREIRA XAVIER DE SOUZA	24/12/1978	SERVIÇO SOCIAL	1	2	1	4
30	TULA ANDRADE CAVALCANTE DE ARAUJO	03/09/1979	SERVIÇO SOCIAL	2	1	1	4
1	LUCAS NEVES SANTOS BARBOSA	27/09/2001	REDES DE COMPUTADORES	3	2	3	8
2	ALAN DE MACEDO FERREIRA	18/11/1999	REDES DE COMPUTADORES	3	2	2	7
3	EDUARDO MORAES ROSA	31/05/1984	REDES DE COMPUTADORES	2	1	2	5
1	CRISTINA APARECIDA CARVALHO MAJER	21/02/1967	TECNOLOGIA EM EVENTOS	4	1	2	7
2	IZABELA BEATRIZ DA SILVA	05/03/1995	TECNOLOGIA EM EVENTOS	4	0	3	7
3	MATHEUS VITOR CASSEMIRO DOS SANTOS	17/07/2001	TECNOLOGIA EM EVENTOS	3	1	2	6
1	MILENA CRISTINA GONÇALVES DE ANDRADE SILVA	23/05/1978	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	4	1	3	8



2	ANDRESSA DE F DOREA SANTOS	04/02/1992	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	4	0	2	6
3	KAREN CRISTINA SANTIAGO PEDROSO	04/06/2003	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	2	1	3	6
4	THIAGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	15/05/2001	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	1	1	2	4
1	BIANCA LEITE PIRES	25/06/2000	LETRAS INGLÊS LICENCIATURA	5	2	3	10
2	ROBERTA GUIMARAES DA SILVA	12/02/1995	LETRAS INGLÊS LICENCIATURA	4	2	1	7
3	SUELY MARIA DA SILVA SANTOS	26/07/1985	LETRAS INGLÊS LICENCIATURA	3	1	2	6
4	CAIO WATANABE SANTANA	29/05/2001	LETRAS INGLÊS LICENCIATURA	3	0	2	5
5	WEGNER PIRES DE LIMA	22/12/2005	LETRAS INGLÊS LICENCIATURA	2	0	1	3
1	NÁDIA GABRIELLA DOS SANTOS ANGELO	18/09/1993	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	3	8
2	LIVIA BEATRIZ COUTO DE SOUZA SANCHES	30/06/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	3	1	3	7
3	ANA CAROLINA NOGUEIRA	04/07/1999	MEDICINA VETERINÁRIA	5	0	2	7
4	JENNIFER VICTORIA RIBEIRO DOS SANTOS	02/05/2001	MEDICINA VETERINÁRIA	2	1	3	6
5	EDUARDA LUIZ CARDOSO	06/09/1999	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	1	5
1	ROSA MARIA GENEROSA BARBOSA DA SILVA	01/06/1976	NUTRIÇÃO	5	1	2	8
2	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/05/1992	NUTRIÇÃO	3	1	3	7
3	EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/02/1989	NUTRIÇÃO	3	1	1	5
4	VIVIAN PEREIRA DOS SANTOS	15/04/2000	NUTRIÇÃO	1	1	2	4

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

